



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 155/2022”

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu presidente, Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **RLO ENGENHARIA LTDA**, com sede na AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO nº 207, sala 1407 - Centro - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 43.775.822/0001-57, neste ato representada por seu socio, **Rafael Pinheiro Toffano Pereira, brasileiro, solteiro, Portadora da Carteira de Identidade nº 04646204675 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 125.890.767-46**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de 29/11/2022, contida no processo nº 510004512/2022, e com amparo no art. 57, §1º, II da Lei nº 8666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2022**, firmado em 22/09/2022, que tem por objeto *a contratação de empresa, para construção de muros de blocos e calçadas, pavimentação do trecho final e reparos no trecho inicial, escavação de solo com reaterro, colocação de drenos, escada de acesso, retirada de vegetação, demolição de concretos simples e armado na Rua Leonel Brizola nº 146, fundos, na Estrada Viçoso Jardim, no bairro do Cubango, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510004512/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 22/12/2022.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE) - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA
Mat. 2159

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Rafael Pinheiro Toffano Pereira
Sócio